ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

LEI Nº **197/05** De 09 de março de 2005.

"Dispõe sobre autorização para a prefeita Municipal firmar contrato de pessoal por prazo determinado."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar contrato de pessoal por prazo determinado, com vigência até 31/12/2005, para o cargo de Professor com o Ensino Médio, com o quantitativo de 06 (seis) vagas, para provimento da Secretaria de Educação, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia 1º de fevereiro de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo Sayão –TO, aos 09 dias do mês de março de 2005.

MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal